



DECRETO Nº 54/2018

Estabelece data de vencimento referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida como a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o dia 30 de maio de 2018.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2018, em cota única até a data de vencimento, serão beneficiados com desconto de 10% (dez por cento), na forma da Lei Complementar nº 40/2017.

Art. 3º. Os contribuintes que declararam por escrito os melhoramentos e requisitos contidos no art. 37 da LC nº 40/2017, terão benefícios fiscais.

Art. 4º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderão pagar o IPTU, referente ao exercício de 2018, em até 03 (três) parcelas da seguinte forma:

1ª Parcela com vencimento para 30.05.2018

2ª Parcela com vencimento para 29.06.2018.

3ª Parcela com vencimento para 31.07.2018

Art. 5º. Após o vencimento legal previsto neste Decreto, o IPTU será acrescido de juros, multas e correção monetária, na forma da lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 09 de abril de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal